

ATA DE Nº 128 DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2025.

Data: 12 de dezembro de 2025, 14h.

Local: Plataforma Teams

Presente a Diretoria: Secretário-Geral Josemar Carmerino dos Santos.

Presentes os Conselheiros e Conselheiras: Alexandre Almeida De Arruda, Alexandra De Moura Nogueira, André Luiz Campos Das Neves Ribeiro, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Cristiano Alcides Basso, Daiana Costa Beber, Douglas De Barros Ibarra Papa, Fernanda Ribeiro Darold, Gabriel Gonçalves Dos Reis, Gildo Capeleto, Giovana César Scherner, Hamilton Lobo Mendes Filho, Hígara Huiane Carinhena Vandoni De Moura, Johnan Amaral Toledo, Joice Wolf Scholl, José Moreno Sanches Júnior, Karina Martins, Karine Moraes Da Silva, Larissa Granella Scorsafava, Lílian Dos Santos, Luciana Souto Onorio Lazzari, Luciano Silles Dias, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Maria José Leão, Mauri Carlos Alves De Almeida Filho, Pedro Martins Verão, Ricardo Henrique Coutinho Dos Santos, Rodrigo Guimarães De Souza, Samuel Franco Dalia Neto, Taiana Cristina Carvalho Marques e Waleska Malvina Piovan Martinazzo.

Ausências justificadas: Alex Martins Salvatierra, Daniel Gomes Soares De Sousa, Ellen Marcele Barbosa Guedes Tambelini, Meire Correia De Santana Da C. Marques, Ulisses Garcia Neto. **Item I e II – Abertura e Verificação do**

Quórum: Confirmado o quórum, o Presidente da sessão, Josemar Carmerino dos Santos, declarou a sessão aberta, convocando o Conselheiro com inscrição mais antiga Pedro Martins Verão. **Item III – Leitura e Aprovação da Ata da**

Sessão Anterior: Aprovada por unanimidade, sem retificações, a ata da sessão anterior, realizada em 28/11/2025. **Item IV – Comunicações da Presidência:**

O Presidente solicitou a observância de um minuto de silêncio em razão do falecimento do pai do Conselheiro Alex Martins Salvatierra, determinando-se que a Secretaria encaminhasse nota de pesar, em nome do Conselho, à família. As comunicações foram realizadas durante a sessão do Conselho Pleno. **Item V –**

Ordem do Dia: Processo retirado de pauta a pedido da relatora. **05) Processo n. 11.0000.2024.014654-5 – Recurso em Inscrição Suplementar.** Recorrente: José Ricardo Marcovecchio Leonardeli. Recorrido: OAB/MT. Relatora: Regina

de Oliveira Dessunte. **06) Processo n. 11.0000.2025.009824-6 – Recurso em Inscrição Originária.**

Recorrente: Daniel Fernando de Arruda Pereira. Recorrido: OAB/MT. **Relator: Johnan Amaral Toledo.** Presente o recorrente. O Relator procedeu à leitura do relatório e de seu voto, no qual conhece do recurso e, no mérito, dá provimento, para reformar a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora, que havia indeferido a inscrição do recorrente com fundamento na incompatibilidade prevista no art. 28, inciso V, da Lei n.º 8.906/1994, determinando o retorno dos autos à Câmara Julgadora para análise do preenchimento dos demais requisitos legais. Concedida a palavra ao recorrente, pelo tempo regimental, o mesmo declinou. Em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Gildo Capeleto e Cristiano Alcides Basso, tendo o Conselheiro André Luiz Campos das Neves Ribeiro requerido vista regimental, a qual foi deferida, ficando o julgamento adiado para a próxima sessão. **04) Processo n.**

11.0000.2025.017853-3– Recurso em Pedido de Alteração Contratual.

Recorrente: Cleber Lemes Almeceer – OAB/MT 11.378/O (Procurador: Geraldo Fonseca de Barros Neto – OAB/MT 34.710/A). Recorridos: Mauro Paulo Galera Mari – OAB/MT 3.056/O, Gerson da Silva Oliveira – OAB/MT 8.250/O, Marco Antônio Galera Mari – OAB/MT 15.803/O - Mauricio de Andrade Carvalho – 3549/A (Procurador Carlos Eduardo Silva e Souza – OAB/MT 7.216/O e Hermes Bezerra da Silva Neto – OAB/MT 11.405). **Relator: Ulisses Garcia Neto.** Presentes o advogado Geraldo Fonseca de Barros Neto, pelo recorrente, e o advogado Carlos Eduardo Silva e Souza, pelo recorrido. Ante a ausência justificada do Relator, o Conselheiro Gabriel Gonçalves dos Reis procedeu à leitura do relatório e de seu voto, no qual conhece do recurso e, no mérito, nega provimento, mantendo-se a decisão proferida pela Câmara Julgadora que deferiu a alteração contratual nos registros da sociedade. Concedida a palavra, pelo tempo regimental, aos advogados Geraldo Fonseca de Barros Neto, pelo recorrente, e Carlos Eduardo Silva e Souza, pelo recorrido. Em discussão, manifestou-se o Conselheiro Pedro Martins Verão, registrando seu impedimento. O Conselheiro André Luiz Campos das Neves Ribeiro abriu divergência para conhecer do recurso administrativo e dar-lhe provimento, a fim de cassarem-se os efeitos da decisão que deferiu a averbação da alteração contratual quanto à exclusão do recorrente, diante da ausência, nos autos, do contrato social originário da sociedade, documento indispensável à verificação do cumprimento

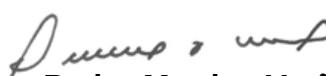
do art. 4º do Provimento CFOAB n.º 112/2006. Na sequência, o advogado dos recorridos arguiu a suspeição do referido Conselheiro. Diante da arguição, foi concedida a palavra ao Conselheiro André Luiz Campos das Neves Ribeiro, que rechaçou a alegação de suspeição. Submetido o pedido à Presidência, o pedido de suspeição foi indeferido. Em votação, registrado o impedimento do Conselheiro Pedro Martins Verão, foi aprovado, por 25 (vinte e cinco) votos, o voto do Relator, que conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo-se a decisão da Câmara Julgadora. Houve 03 (três) votos divergentes e abstenção do Conselheiro Marden Elvis Fernandes Tortorelli. **03) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.017061-7 – Representação Disciplinar.** Recorrente: J. R. T. – OAB/MT 27.235/A (Procurador: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon – OAB/RS 100.800/O). Recorrido: Ex-Offício/TED. Comunicante: 2ª Vara da Comarca de Canarana. **Relator: André Luiz Campos das Neves Ribeiro.** Presente a advogada Michele Gaspar Nogueira, OAB/PR nº 108.699, pela recorrente. O Relator procedeu à leitura do relatório e de seu voto, no qual conheceu do recurso, afastou as preliminares e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina para julgar improcedente a representação. Colocado o processo em discussão e, não havendo manifestações, passou-se à votação, sendo o voto do Relator aprovado por unanimidade pela 2ª Turma do Conselho Seccional. **01) Processo n. 11.0000.2025.004333-3 – Recurso em Inscrição Definitiva.** Recorrente: D. D. X. Recorrido: OAB/MT. **Relatora: Larissa Granella Scorsafava. Revisor: André Luiz Campos das Neves Ribeiro.** O Revisor procedeu à leitura do relatório e de seu voto, no qual propôs negar provimento ao recurso, considerando que os documentos foram juntados apenas em grau recursal. Concedida a palavra ao recorrente, pelo tempo regimental. Em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Alexandra de Moura Nogueira e Gildo Capeleto, que suscitou prejudicial de mérito, no sentido de determinar o retorno dos autos à Câmara Julgadora, a fim de oportunizar a análise dos documentos juntados e a prolação de novo julgamento, com a manutenção ou não da decisão anterior. Também se manifestaram os Conselheiros Douglas de Barros Ibarra Papa, André Luiz Campos das Neves Ribeiro, Johnan Amaral Toledo e Amauri de Sousa Brito Filho. Encerrada a discussão, passou-se à votação. Registrados os impedimentos dos(as) Conselheiros(as) Alexandre Almeida de Arruda,

Cristiano Alcides Basso e Karina Martins Por maioria aprovado o voto do Conselheiro Gildo Capeleto, que conhece do recurso e acolhe a prejudicial de mérito, com a determinação de retorno dos autos à Câmara Julgadora a fim de oportunizar a análise dos documentos juntados e a prolação de novo julgamento.

02) Processo Disciplinar n. 11.0000.2023.004914-0. Recorrente: D. L. N. M. – OAB/MT 16.604 /O (Procuradoras: Vanessa Paula da Silva – OAB/MT 32.897/O; Débora Laís Teixeira Rosa – OAB/MT 34.304/O e Graziela Martins dos Santos – OAB/MT 36.493/O). Recorrido: M. H. d. S. (Advogado Assistente: Paulo Ricardo Godoy Azevedo Ferreira– OAB/MT 21.445/O). **Relatora: Lourdes Volpe Navarro. Revisora: Angelica Rodrigues Maciel Felizardo.** Presente a advogada Vanessa Paula da Silva, pelo recorrente. A Revisora fez a leitura do voto que diverge parcialmente do voto da Relatora para afastar a pena de censura, reconhecendo a nulidade da sanção por ausência de contraditório, ampla defesa e processo autônomo, consignando, ainda, que o mérito da representação não foi objeto do recurso e por fim dar provimento ao recurso afastando a penalidade aplicada. Em discussão, a Relatora encampou o voto da Revisora. Em votação, foi aprovado por unanimidade o voto da Relatora, que encampou os termos do voto divergente. **Palavra livre:** Fizeram uso da palavra os Conselheiros Gildo Capeleto, Alexandra de Moura Nogueira, Luciana Souto Onorio Lazzari e Josemar Carmerino dos Santos. Não havendo mais inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras e declarou encerrada a sessão às 17h05min. Eu, Pedro Martins Verão, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Sessão.



Josemar Carmerino dos Santos
Presidente da Sessão



Pedro Martins Verão
Secretário da Sessão